ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 15

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2392 DE 23 DE Junho DE 2023.

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.356 de 19 de abril de 2023 e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.356 de 19 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Parágrafo único – Fica o PREVIMENDES autorizado a aplicar a presente Lei, considerando os servidores inativos sem paridade e pensionistas mantidos pelo Fundo de Pensões e Previdência e pela Prefeitura Municipal de Mendes."

Art. 2º. Permanecem inalterados as demais disposições previstas na lei municipal nº 2.356 de 19 de abril de 2023, passando a sua vigência a data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mendes, em 23 de Junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL